

**TERMO DE REFERÊNCIA 05/2021 DA ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE BACIA DO
PARAOPEBA – REGIÃO 02**

**CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO
DOCUMENTAL DOS DANOS RELATIVOS AOS ASPECTOS SOCIAIS E CULTURAIS DOS
POVOS E COMUNIDADES DE TRADIÇÃO RELIGIOSA ANCESTRAL DE MATRIZ
AFRICANA - PCTRAMA**

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, **pública o presente Termo de Referência para a contratação de:**

PRODUTO – CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOCUMENTAL E DOS DANOS RELATIVOS AOS ASPECTOS SOCIAIS E CULTURAIS DOS POVOS E COMUNIDADES DE TRADIÇÃO RELIGIOSA ANCESTRAL DE MATRIZ AFRICANA - PCTRAMA, EM DECORRÊNCIA DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A, REGIÃO 02 DA BACIA DO RIO PARAOPEBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo balizar a contratação de consultoria especializada para o **LEVANTAMENTO DOCUMENTAL E DOS DANOS RELATIVOS AOS ASPECTOS SOCIAIS E CULTURAIS CAUSADOS AOS POVOS E COMUNIDADES DE TRADIÇÃO RELIGIOSA ANCESTRAL DE MATRIZ AFRICANA – PCTRAMA** em atendimento à execução do Plano de Trabalho do Projeto de – **ASSESSORIA TÉCNICA AOS ATINGIDOS E ATINGIDAS EM RAZÃO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B-I E SOTERRAMENTO DAS BARRAGENS B-IV E B-IV-A DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO DA EMPRESA VALE S.A. NAS REGIÕES 1 e 2 PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DAS DECISÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO INTEGRAL DAS PERDAS E DANOS** – especificamente para a Região 02, composta pelos seguintes municípios: Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, São Joaquim de Bicas, assim como o município de Mateus Leme, que após um acordo, provindo do processo de construção do Protocolo de Consulta Prévia, Livre e Informada do PCTRAMA, entre a AEDAS e as Instituições de Justiça, passou a integrar a abrangência dessa Consultoria.

1.2. O estudo realizado pela Consultoria Especializada deverá apontar a situação documental e registral das Unidades Territoriais Tradicionais - UTT's dos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana - PCTRAMA, bem como realizar levantamento dos danos a estes Povos e Comunidades que foram causados pelo em consequência do desastre sociotecnológico da mineradora Vale S.A., e ainda auxiliar na elaboração de propostas de atenção e reparação integral a estes Povos e Comunidades, dando subsídio para os atingidos e atingidas, em trabalho conjunto com a Assessoria Técnica Independente (ATI).

1.3. Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação, conforme especificado na cláusula oitava, e nos devidos prazos, a entrega e/ou realização dos seguintes produtos:

1.3.1. Produto 01 - Relatório 1: Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da Consultoria Especializada;

1.3.2. Produto 02 – Relatório 2: Documento com proposta metodológica e técnica contendo o planejamento das etapas para a execução da Consultoria;

1.3.3. Produto 03 - Relatório 3: Relatório descritivo e analítico contendo o resultado do levantamento, sistematização e análise da situação documental e registral das Unidades Territoriais Tradicionais – UTT, utilizadas pelos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana – PCTRAMA, dispondo da caracterização sócio-histórica dos PCTRAMA e contendo um esforço cartorial, com a produção de mapas com a localização destas UTT e pontos de referências nos territórios e/ou municípios a serem entregues impresso em cada UTT. Este produto deve vir acompanhado de material informativo, em formato escrito e/ou em áudio e/ou em audiovisual, com linguagens acessíveis, que serão entregues na sequência aos PCTRAMA como forma de comunicação desse processo. Este produto será utilizado nos espaços participativos da AEDAS, conforme o item 6.4. deste Termo de Referência.

1.3.4. Produto 04 – Relatório Parcial 4: Relatório do diagnóstico dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA, contendo a análise de dados primários dos danos em cruzamento com os dados secundários, considerando também os dados da AEDAS coletados junto aos PCTRAMA, bem como documentos elaborados pelas Instituições de Justiça - IJs, além de documentos elaborados pela própria Consultoria, apresentando propostas de categorização técnicas dos danos aos Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs partindo das especificidades das Unidades Territoriais Tradicionais em diálogo com Matrizes de Reparação já existentes (Mariana, Barra Longa, entre outras). Neste diagnóstico será fundamental ter o levantamento das narrativas dentro de metodologia científica, permitindo o embasamento da categorização de danos, extensão, reversibilidade a estes Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), a ser finalizada no Produto 6 – Relatório Final 6. A Cartilha, em formato escrito e/ou em áudio e/ou em audiovisual, seria uma entrega na sequência e forma de comunicação desse processo aos PCTRAMA. Este produto será utilizado nos espaços participativos da AEDAS, conforme o item 6.4 deste Termo de Referência.

1.3.5. Produto 5 – Material 5: Cartilha para os PCTRAMA, material de documentário, e cartilha escrita (a ser disponibilizada nas versões digital e impressa), com linguagens acessíveis, comunicando a caracterização sócio-histórica e cartorial dos PCTRAMA, o processo de diagnóstico dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA, elaborado no Produto 4 – Relatório Parcial 4, e apresentando propostas de categorização dos danos as PCTs em diálogo com Matrizes de Reparação já existentes (Mariana, Barra Longa). Deve informar que a categorização dos danos, extensão, reversibilidade as PCTs, será finalizada no Produto 6 – Relatório Final 6. Este produto será utilizado nos espaços participativos da AEDAS, conforme o item 6.4 deste Termo de Referência.

1.3.6. Produto 6 – Relatório Final 6: Relatório que apresenta os resultados finais do estudo realizado pela Consultoria, no âmbito dos danos aos aspectos sociais e culturais dos PCTRAMA contendo o aprofundamento da análise de dados, apontando para recorrências, regularidades e linhas interpretativas, o relatório tem de apresentar as narrativas com base nas categorias e relatos coletados durante o trabalho de campo e fundamentadas criticamente à luz de esquemas conceituais consolidados, dessa forma visa constituir evidências para subsidiar o diagnóstico acerca dos danos dos PCTRAMA aos bens culturais materiais e imateriais e municiar possíveis medidas judiciais. Sendo assim, o Relatório Final 6, deve propor a categorização, extensão e possibilidades de reversibilidade dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA. Tendo em vista a linguagem técnica e científica, deve-se expor a análise integrada que correlacione os dados levantados pela Consultoria, considerando e relacionando: a) Metodologia: construção de instrumentais de pesquisa, coleta de dados e informações, análise dos dados, classificação dos danos (elaborado no Produto 2 – Relatório 2); b) Histórico dos PCTs: caracterização sócio-histórica e cartorial dos PCTRAMA (elaborada no Produto 3 – Relatório 3); c) Diagnóstico: diagnóstico dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA (elaborado no Produto 4 – Relatório Parcial 4)); d) Diretrizes: dos parâmetros e diretrizes de reparação integral para os PCTRAMA, formuladas em diálogo com Matrizes de Reparação já existentes (Mariana, Barra Longa, entre outras) (elaborado no Produto 4 – Relatório 4); e) Conclusões; f) Referências Bibliográficas; g) Equipe Técnica Responsável, outros itens que a Consultoria em conjunto com a equipe da AEDAS julgarem ser relevante. Este produto deve vir acompanhado de material informativo, em formato escrito e/ou em áudio e/ou em audiovisual, que seria uma entrega na sequência e forma de comunicação desse processo aos PCTRAMA. Este produto será utilizado nos espaços participativos da AEDAS, conforme o item 6.4. deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em 25 janeiro de 2019, a Barragem B-I da Mina de Córrego do Feijão, da mineradora Vale S.A (“Vale”), com 86 metros de altura e comprimento da crista de 720 metros, rompeu. A vegetação, a fauna e outros rios foram atingidos ao longo de centenas de quilômetros, atravessando mais de 20 municípios e causando um dos maiores desastres socioambientais da história do país. Dentre os municípios atingidos, estão Mário Campos, Betim, Juatuba, São Joaquim de Bicas e Igarapé, considerados componentes da Região 2. Segundo o relatório

da Defesa Civil, datado de 11/11/2020, foram localizadas 395 pessoas, confirmados 263 óbitos, nas mais variadas fases dos fenômenos transformativos, restando ainda 07 pessoas não encontradas. Em nota inicial e posteriores manifestações a empresa afirma que ainda busca respostas para o ocorrido.

Diante disso, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) ajuizou Ação Civil Pública (Autos nº 5000053-16.2019.8.13.0090) que relaciona e expõe diversos fatos advindos do rompimento da barragem B-I da Mina do Córrego do Feijão e os seus consequentes danos, entre os quais:

Perda de vidas humanas; destruição de casas, quintais, moradias, plantações e estruturas de produção; deslocamento forçado de pessoas; mudança abrupta do modo de viver das populações atingidas; desmantelamento, eliminação e/ou enfraquecimento das relações comunitárias e familiares; impedimento e/ou dificuldade de acesso à água; falta de informação e incertezas das pessoas atingidas sobre as repercussões futuras dos danos; desmantelamento, eliminação e/ou enfraquecimento das formas de produção rural nos municípios banhados pelo rio Paraopeba; perda da segurança alimentar das populações atingidas; perda e/ou diminuição das atividades econômicas e/ou comerciais; perda das práticas de lazer e turismo; interrupção de práticas culturais; morte de animais domésticos e/ou de produção; ofensa à saúde coletiva (saúde física e mental); perda dos bens pessoais (veículos, mobília, documentos etc.) e de bens imateriais; impactos e necessidade de gastos extraordinários com infraestrutura e políticas públicas; desvalorização dos imóveis (Ação Civil Pública (Autos nº 5000053-16.2019.8.13.0090).

À Consultoria Especializada, cabe evidenciar que, a Equipe Técnica Multidisciplinar Permanente da AEDAS coordenará o processo de acompanhamento que tem por objetivo subsidiar o aprofundamento da identificação e caracterização dos sujeitos de direitos, bem como prover informações complementares referentes à extensão, intensidade e especificidades dos danos sofridos pelos atingidos e atingidas. Os trabalhos da Consultoria junto aos atingidos e atingidas serão sempre mediados pela Equipe Técnica Multidisciplinar Permanente da AEDAS de forma a evitar a “fadiga de escuta”. A presente Consultoria Especializada “LEVANTAMENTO DOCUMENTAL E DOS DANOS DOS POVOS E COMUNIDADES DE TRADIÇÃO RELIGIOSA ANCESTRAL DE MATRIZ AFRICANA - PCTRAMA” se constitui nesse escopo.

O levantamento inicial de danos realizado para elaboração do Plano de Trabalho da AEDAS na Região 02, permite afirmar que os PCTRAMA foram atingidos pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da Empresa Vale S.A. Nesse sentido, desde 2019 atingidas e atingidos desses grupos têm trabalhado junto a AEDAS em busca da Reparação Integral. É importante destacar

aqui a compreensão sobre povos e comunidades tradicionais elaborada tanto a nível federal, pelo Decreto 6.040/2007, quanto estadual, conforme a Lei 21.147/2014 que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, onde lê-se:

“Art. 2 §1 - “Povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural”.

Isto posto, em julho de 2020, a AEDAS na Região 02, atendendo as perspectivas da Convenção nº 169 da OIT, apoiou a elaboração do Protocolo de Consulta, Prévia, Livre e Informada, no qual esses grupos com características específicas, instituíram a nomenclatura de Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana - PCTRAMA, oriundos dos grupos de Angola, Angola-Muxikongo, Ketu, Jeje, Umbanda, Omolocô, e Reinados, localizados nos municípios de Juatuba, Igarapé, Mateus Leme, Betim, Mário Campos e São Joaquim de Bicas. Assim, neste documento descreveram os modos e meios de como devem ser consultados nas questões relativas à execução da ATI AEDAS (Disponível em <https://www.AEDASmg.org/post/povos-tradicionais-apresentam-protocolo-de-consulta-prévia-direitos-e-protagonismo-popular>).

No decorrer dos diálogos estabelecidos junto aos PCTRAMA foram apontados danos transversais às Áreas Temáticas da AEDAS (Educação e serviços socioassistenciais; Economia, trabalho e renda; Moradia, patrimônio e infraestrutura; Patrimônio cultural, lazer e esporte; Saúde; e Socioambiental) e que afetam de maneira particular estas comunidades tradicionais, como por exemplo: impactos na qualidade de vida, perda de acesso à água de qualidade, contaminação da água, perda do lazer, perda da soberania e segurança alimentar, danos a objetos e espaços sagrados, degradação ambiental e impacto das áreas culturais, perda do convívio com o rio Paraopeba, abalo à saúde física e emocional, aumento de doenças, contaminação dos poços e degradação ambiental” (Protocolo de Consulta PCTRAMA).

Na primeira etapa do trabalho da assessoria ficou nítido que, além das perdas e dos danos inicialmente listados, sobrevém também uma grave ameaça à continuidade da tradição ancestral às entidades, Minkisi, Voduns, Orixás, Encantados e outras divindades que os povos, de diferentes lugares da África, assentaram nesta nova terra desde o tráfico transatlântico de escravizados e escravizadas e que aqui adquiriram características únicas. Os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, bem como as manifestações culturais que delas se aproximam, em maior ou menor grau, guardam relação essencial com a natureza: as águas, as matas, pedras, minérios, e mesmo a lama são a fonte do axé/nguzu e relacionam-se com as deidades, que é a energia vital do sagrado, que envolve todas as coisas. Em algumas práticas, esses elementos são o próprio sagrado.

Assim, o impacto deste, que é um dos maiores desastres socioambientais da história contemporânea brasileira, também fere gravemente o sagrado dos PCTRAMA. Conforme expresso pelo Protocolo de Consulta “as divindades dos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana são os/as ancestrais e as manifestações da natureza. O rio para nós é um ser vivo. Para tudo usamos água. É sagrada para nós. E o rio Paraopeba foi prejudicado, talvez morto pela Vale”.

Compreendendo que todos os danos causados pelo desastre sociotecnológico são de responsabilidade da Vale S.A, é importante evidenciar inclusive aqueles que afetam ou impossibilitam o exercício da tradicionalidade. A proteção aos locais de culto e a suas liturgias é um direito garantido a todos os brasileiros e a todas as brasileiras, conforme o Artigo 5º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988. A prerrogativa do reconhecimento e da proteção aos valores e práticas religiosas inscrita na Constituição Federal de 88 reflete o artigo 5º da Convenção 169 da OIT, que afirma: “os valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais desses povos deverão ser reconhecidos e a natureza dos problemas que enfrentam, como grupo ou como indivíduo, deverá ser devidamente tomada em consideração”. Estes povos, de que trata a convenção da qual o Brasil é signatário, são hoje conhecidos como Povos e Comunidades Tradicionais, dentre os quais os Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana - PCTRAMA.

Conforme Plano de Trabalho elaborado em consonância com as Comissões de Atingidos e Atingidas e aprovado pelas Instituições de Justiça em março de 2019, justifica-se a contratação da Consultoria Especializada para realizar o diagnóstico dos danos relativos aos **aspectos sociais e culturais** dos PCTRAMA que foram causados pelo desastre sociotecnológico, em toda área atingida da Região 2, promovendo informações complementares referentes à extensão, intensidade e especificidade dos danos, com o objetivo de qualificar o processo de reparação integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE COTAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade de cotação de orçamento e de contratação se fundamentam no Termo de Compromisso, inciso II da Cláusula IV, assinado entre a AEDAS e as instituições de Justiça responsáveis pelo Processo Judicial, devendo, para a contratação de serviços e de assessoria técnica, “observar os valores médios aplicados no mercado”. Justifica-se também por ser a AEDAS, uma Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, de natureza privada.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA

4.1. O objetivo geral desta Consultoria Especializada é realizar um levantamento da situação documental e registral das Unidades Territoriais Tradicionais - UTT utilizadas pelos PCTRAMA, além do levantamento primário das UTTs com base nos materiais dispostos pela Aedas e um estudo pormenorizado dos danos materiais ou imateriais, patrimoniais ou morais, bem como danos coletivos, difusos ou individuais, passíveis de homogeneização ou não, relativos aos aspectos sociais, culturais e econômicos dos PCTRAMA, bem como propor a categorização, extensão e a dimensão da reversibilidade dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA, assim como apresentar parâmetros e diretrizes que permitam delimitar a reparação integral aos PCTRAMA, atingidos pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da Empresa Vale S.A. A área de abrangência de tal Consultoria Especializada é circunscrita à Região 02, que é composta pelos municípios de Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, São Joaquim de Bicas, e partes do município de Mateus Leme. Fica delimitado que a presente Consultoria Especializada deve seguir o escopo do Protocolo vigente e que, caso solicitado pelos PCTRAMA, deve subsidiar o aprimoramento do mesmo, juntamente com a Equipe Técnica da AEDAS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 5.1.** Levantar, sistematizar e analisar a situação documental e registral das Unidades Territoriais Tradicionais – UTTs dos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana – PCTRAMA;
- 5.2.** Realizar a caracterização sociodemográfica dos PCTRAMA, apresentar mapas com a localização das UTT e pontos de referências nos territórios e/ou municípios e levantar, sistematizar e analisar a sócio-história dos PCTRAMA;
- 5.3.** Realizar o diagnóstico dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA, a partir da triangulação de dados primários e secundários, tendo como base em metodologias consolidadas de avaliação acerca das condições e danos materiais ou imateriais, patrimoniais ou morais, bem como danos coletivos, difusos ou individuais homogêneos aos PCTRAMA;
- 5.4.** Elaborar Cartilha para os PCTRAMA, em formato escrito e/ou em áudio e/ou audiovisual, com linguagens acessíveis, para comunicar a caracterização sócio-histórica e cartorial dos PCTRAMA, bem como o processo de diagnóstico dos danos materiais e imateriais, elaborado no Produto 4 – Relatório Parcial 4, e ainda apresentar propostas de categorização dos danos as PCTs, a serem elaboradas em diálogo com Matrizes de Reparação já existentes (Mariana, Barra Longa).
- 5.5.** Sistematizar, analisar e propor a categorização, extensão e a dimensão de reversibilidade dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA, tendo como base o diagnóstico dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA, elaborado no Produto 4 – Relatório Parcial 4.
- 5.6.** Sistematizar, analisar e propor, parâmetros e diretrizes de reparação aos PCTRAMA, a serem elaboradas em

diálogo com Matrizes de Reparação já existentes (Mariana, Barra Longa, entre outras). É recomendado levar em consideração igualmente, dados da AEDAS coletados junto aos PCTRAMA, bem como documentos elaborados pelas Instituições de Justiça - IJs, além de documentos elaborados pela própria Consultoria.

5.7. Elaborar análise integrada, em correlação com os diferentes dados obtidos, apresentar os resultados do estudo realizado pela Consultoria considerando e relacionando: a caracterização sócio-histórica e cartorial dos PCTRAMA; diagnóstico dos danos materiais e imateriais; análise do Acordo Judicial ao que tange os PCTs; da categorização, extensão e dimensão de reversibilidade dos danos aos PCTRAMA; os parâmetros e diretrizes de reparação integral para os PCTRAMA, formuladas em diálogo com Matrizes de Reparação já existentes (Mariana, Barra Longa, entre outras); bem como conclusões da Consultoria; e outros elementos que se julguem relevantes pela Consultoria.

5.8. Elaborar materiais informativos, que resumam os conteúdos contidos nos Produtos entregues. Com exceção do Produto 5 – Material 5, que é uma cartilha, todos os demais Produtos devem ser acompanhados de materiais informativos, que simplifiquem seu teor, considerando linguagens acessíveis. Considerando que são Produtos construídos utilizando de linguagem técnica e científica, os materiais informativos serão uma forma de comunicação dos conteúdos contidos nos Produtos aos PCTRAMA. Podendo ser em formato escrito e em áudio e/ou em audiovisual, devem estar em conformidade com o item 6.4. deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABRANGÊNCIA E REQUISITOS METODOLÓGICOS DO ESTUDO

6.1. Considerando os desafios enfrentados para o levantamento dos danos causados pelo desastre aos PCTRAMA, indica-se como trabalho de referência para a formulação de parâmetros, o “Diagnóstico Socioambiental dos Danos Decorrentes do Rompimento da Barragem de Fundão na Bacia do Rio Doce e Região Costeira Adjacente Tomo V – Patrimônio Cultural – Bens Imateriais” elaborado pela Lactec em 2020, que é, conforme o Termo de Ajustamento Preliminar firmado entre o Ministério Público Federal, Samarco Mineração S.A., Vale S.A. e BHP Billiton Brasil Ltda, a organização responsável pela realização do diagnóstico dos danos socioambientais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, ao longo da bacia do rio Doce e da zona costeira adjacente. O referido relatório apresenta os resultados de uma pesquisa antropológica, de caráter etnográfica, dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão na bacia do rio Doce, mais precisamente, na avaliação de danos ao patrimônio imaterial. O relatório apresenta narrativas com base nas categorias e relatos coletados durante o trabalho de campo e fundamentadas criticamente à luz de esquemas conceituais antropológicos, com o objetivo de constituir evidências para subsidiar o diagnóstico acerca dos danos aos bens culturais imateriais e municiar possíveis medidas judiciais.

6.2. O estudo será realizado no contexto da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, impactada pelo rompimento da barragem de rejeitos da Vale S.A, sendo o universo da pesquisa, os diversos componentes ambientais, sociais

e culturais relacionados aos PCTRAMA, presentes na Região 2, que contempla os municípios de Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, São Joaquim de Bicas, assim como o município de Mateus Leme. O tempo para realização do estudo e entrega dos produtos da consultoria é de seis (06) meses.

6.3. Considerando o Plano de Trabalho de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas da AEDAS da Região 02, ao que tange os requisitos metodológicos dos estudos, propomos como diretriz o uso de metodologias participativas e que considerem fontes de diferentes naturezas para o levantamento documental e sobre os danos, de forma a unir a produção técnica com a participação e o exercício do controle social pela população atingida. Reforçamos aqui que todo o processo do estudo passará por alinhamentos metodológicos e ajustes que deverão seguir as determinações e orientações da Aedas.

6.4. Primando pelo princípio de ampliação do protagonismo dos atingidos e das atingidas, fica estabelecido que o desenvolvimento dos trabalhos da Consultoria, em especial os que se referem ao levantamento de dados primários, após a aprovação do projeto em Comissão de Ética caso seja julgado pertinente, deve ser realizado a partir de uma perspectiva baseada na educação popular, para que seja possível garantir igualdade de condições na intervenção dos atingidos e atingidas.

Esse diálogo deverá ser realizado a partir da participação da consultoria em reuniões com a Comissão de Atingidas e Atingidos do PCTRAMA, e com as equipes técnicas da AEDAS, a saber: Mobilização, Comunicação, Monitoramento de Gênero e de Raça, Pedagogia, Povos e Comunidades Tradicionais e Áreas Temáticas, de forma a apresentar informações em linguagem acessível e propostas para apreciação e deliberação participativa. Ressalta-se igualmente o possível diálogo com outras Consultorias que trabalhem com os danos causados aos PCTRAMA. A proposta de metodologia participativa e popular deve valorizar os acúmulos individuais e coletivos trazidos às discussões, dando especial atenção a voz e narrativas dos PCTRAMA.

6.5. Importante destacar que, diante de sua centralidade, a análise dos impactos sofridos pelos PCTRAMA deve levar em consideração um recorte temporal do antes e do pós-desastre.

6.6. Faz-se necessário frisar que a etapa que se refere ao levantamento de dados secundários deverá aliar-se à produção de dados primários preliminares junto aos povos e comunidades tradicionais, usando metodologias participativas e considerando as particularidades de cada uma das diferentes 36 Unidades Territoriais Tradicionais que compõem os PCTRAMA, até o momento da publicação deste TR. Há possibilidade de expansão de acompanhamento de mais Unidades Territoriais Tradicionais dentro do referido Território, informação complementar que será fornecida pela AEDAS no momento de estruturação da pesquisa. Assim sendo, pretende-se que essa análise seja feita de forma integrada e que promova uma leitura sistêmica do estado da arte acerca da caracterização dos sujeitos PCTRAMA, dos danos referentes aos PCTRAMA, além do monitoramento das ações de reparação realizadas e em andamento. Dessa forma, essa análise contribuirá com a AEDAS no aprofundamento do diagnóstico dos danos na Região 02, e os reflexos no cotidiano da população atingida, em especial destas comunidades tradicionais, como também, sequencialmente, no levantamento das

medidas de reparação.

6.7. Todos os produtos elaborados pela Consultoria passarão por análise para aprovação, realizada pela Equipe Técnica da AEDAS, além disso todo material irá ser enviado para os integrantes de Comissão do Protocolo de Consulta, Prévia, Livre e Informada dos PCTRAMA, a fim de garantir o processo participativo em todas as etapas. Cada produto entregue deverá constar de um resumo, além de vir acompanhado de materiais informativos digitais e/ou impressos, em linguagem apropriada, respeitando as diferenças geracionais, raça, classe e gênero a serem trabalhados nos Espaços Participativos previstos no Plano de Trabalho do qual este Termo de Referência é parte.

6.8. Destaca-se aqui, a forma como os Núcleos Familiares, coletividades e os atingidos e atingidas que os compõem se organizam no território a partir dos conflitos gerados pelo rompimento da barragem. Enquanto a poluidora pagadora adota uma percepção territorial-patrimonialista do conceito de atingido, as assessorias técnicas independentes partem de análises mais aprofundadas, com centralidade no sofrimento da vítima, e suportadas nas mudanças ocorridas nas diversas relações sociais, econômicas, culturais entre os (agora) atingidos com a chegada da lama e seus efeitos, não se reduzindo apenas ao deslocamento compulsório dos moradores locais, a perdas patrimoniais ou outra forma previamente definida de dano.

Se fazem necessárias, ainda, nesse sentido, algumas considerações sobre a categoria de atingido. Essa categoria vem sendo formulada através da compreensão do conflito, da dualidade espaço e tempo. “Conceito em disputa, a noção de atingido diz respeito, de fato, ao reconhecimento, leia-se legitimação, de direitos e de seus detentores. Em outras palavras, estabelecer que determinado grupo social, família ou indivíduo é, ou foi, atingido por determinado empreendimento significa reconhecer como legítimo – e, em alguns casos, como legal – seu direito a algum tipo de ressarcimento ou indenização, reabilitação ou reparação não pecuniária. Isto explica que a abrangência do conceito seja, ela mesma, objeto de uma disputa” (VAINER, 2008)¹. Deste modo, o que a sociologia vem construindo no plano teórico como categoria de atingido (VAINER, 2008) - embasado na luta social, e na construção histórica dos direitos humanos – vai muito além de questões meramente patrimoniais ou morfológicas (solo, mata, etc.). O processo de construção/ruptura de barragens envolve dimensões econômicas, políticas, culturais e ambientais. Representa o rearranjo de toda uma dinâmica social na qual os impactos são muito mais amplos e complexos. São muitas cidades que, embora não sejam inundadas ou soterradas pela lama, têm sua dinâmica alterada pelas diversas relações estabelecidas entre si. Assim, a consultoria deve desenvolver seu trabalho com base nesse conceito de atingido - apoiado no princípio da centralidade do sofrimento da vítima a qualquer forma de dano decorrente do rompimento, independentemente de comprovação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA E

¹ VAINER, C. B.. Conceito de "Atingido": uma revisão do debate. In: Franklin Daniel Rothman. (Org.). Vidas Alagadas - conflitos socioambientais, licenciamento e barragens. Viçosa: UFV, 2008, p. 39-63.

EXIGÊNCIA DOS PRODUTOS

7.1. A equipe técnica deverá apresentar comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo e comprovação das qualificações, sendo as áreas pretendidas: Ciências Políticas; Sociologia; Antropologia; História; Filosofia; Direito; Geografia; Geoprocessamento; Comunicação; Biologia, Engenharia Ambiental, Arquitetura e/ou áreas afins. A referida equipe técnica deve contar com um/a coordenador/a com Registro no Conselho de Classe da área de atuação do exercício da profissão, no que couber, e deve ter composição mínima de 12 profissionais graduados/as em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação do Brasil. Indica-se ainda que se observe a diversidade e representatividade de gênero e raça na composição da equipe técnica da Consultoria Especializada.

7.2. Necessariamente a equipe técnica da Consultoria Especializada deve ser composta por pelo menos 50% dos/das profissionais negros/as. Indica-se que esta equipe deve ser composta por, pelo menos, 2 profissionais participantes de grupos de Reinados e/ou de Povos e Comunidade Tradicionais de Matriz Africana. Ressalta-se que essas condições se referem a uma exigência dos próprios PCTRAMA e que, para a validação desses critérios são necessárias autodeclarações com assinatura de próprio punho do/da profissional.

7.3. São requisitos obrigatórios para a Equipe Técnica:

7.3.1. Dentre os/as profissionais da equipe, necessariamente deve ter, pelo menos, 3 (três) profissionais de Ciências Políticas, Sociologia ou Antropologia com experiência com Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;

7.3.2. Dentre os/as profissionais da equipe deve ter, pelo menos, 1 profissional de comunicação; 1 profissional de geoprocessamento para confecção dos mapas e 1 profissional do direito com experiência com Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;

7.3.3. Os/as demais profissionais da equipe, de qualquer uma das áreas pretendidas pela Consultoria Especializada, preferencialmente tem que ter experiência com Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;

7.3.4. Possuir experiência com educação popular e/ou metodologias de trabalho participativas;

7.3.5. Possuir experiência com levantamento, sistematização e análise de dados científicos;

7.3.6. Possuir conhecimento de políticas públicas e legislação para Povos e Comunidades Tradicionais;

7.3.7. Possuir capacidade de planejar e auxiliar na organização de seminários temáticos;

7.3.8. Possuir experiência na elaboração de material informativo;

7.4. Requisitos desejáveis:

- 7.4.1.** Experiência com trabalhos de atenção a Povos e Comunidades Tradicionais em contexto de desastres sociotecnológicos;
- 7.4.2.** Experiência com Protocolos de Consulta, Prévia, Livre e Informada;
- 7.4.3.** Mestrado, doutorado e/ou especialização nas áreas pretendidas pela Consultoria Especializada e/ou com a temática que tange os Povos e Comunidades de Tradição de Ancestral Religiosa de Matriz Africana - PCTRAMA;
- 7.4.4.** Experiência com Economia Popular e Solidária e/ou Criativa;
- 7.4.5.** Experiência com estudos e políticas públicas ligadas ao combate ao racismo ambiental e religioso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega de produtos e serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PRAZOS
Produto 01 - Relatório I: Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da Consultoria Especializada;	Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada. Será realizada uma reunião inicial para estabelecimento das diretrizes metodológicas de execução do serviço e de relacionamento com a equipe da AEDAS e coordenações vinculadas ao trabalho direto com essas comunidades, estabelecendo a periodicidade de entregas e reuniões de acompanhamento por parte das Equipes da AEDAS. Sendo necessário, poderá ser realizada mais de uma reunião com esta finalidade.	03 dias após a assinatura do contrato.
Produto 02 - Proposta metodológica das etapas para a execução da Consultoria;	Apresentação do Planejamento e Metodologia para execução de todos os objetivos e entrega dos produtos explicitados no presente Termo de Referência.	30 dias após a assinatura do contrato.
Produto 03 - Relatório II – Diagnóstico da situação documental das UTTs PCTRAMA	Relatório 3: Relatório descritivo e analítico contendo o resultado do levantamento, sistematização e análise da situação documental e registral das Unidades Territoriais Tradicionais – UTT, utilizadas pelos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana – PCTRAMA, dispondo da caracterização sócio-histórica dos PCTRAMA e contendo um esforço cartorial, com a produção de mapas com a localização destas UTT e pontos de referências nos territórios e/ou municípios a serem entregues impresso em cada UTT. Este produto deve vir acompanhado de material informativo, em formato escrito e/ou em áudio e/ou em audiovisual, com linguagens acessíveis, que serão entregues na sequência aos PCTRAMA como forma de comunicação desse processo. Este produto será utilizado nos espaços participativos da AEDAS, conforme o item 6.4. deste Termo de Referência.	60 dias após a assinatura do contrato.
Produto 04 - Relatório Parcial do Diagnóstico dos	Relatório Parcial 4: Relatório do diagnóstico dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA, contendo a análise de dados primários dos danos em cruzamento com os dados	110 dias após a assinatura do contrato.

<p>danos materiais e imateriais aos PCTRAMA;</p>	<p>secundários, considerando também os dados da AEDAS coletados junto aos PCTRAMA, bem como documentos elaborados pelas Instituições de Justiça - IJs, além de documentos elaborados pela própria Consultoria, apresentando propostas de categorização dos danos aos Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs em diálogo com Matrizes de Reparação já existentes (Mariana, Barra Longa, entre outras). Neste diagnóstico será fundamental ter o levantamento das narrativas dentro de metodologia científica, que embasa a categorização de danos, extensão, reversibilidade a estes Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), a ser finalizada no Produto 6 – Relatório Final 6. A Cartilha, em formato escrito e/ou em áudio e/ou em audiovisual, seria uma entrega na sequência e forma de comunicação desse processo aos PCTRAMA. Este produto será utilizado nos espaços participativos da AEDAS, conforme o item 6.4 deste Termo de Referência.</p>	
<p>Produto 05 - Cartilha para os PCTRAMA, comunicando a caracterização sócio-histórica e cartorial, e o diagnóstico dos danos materiais e imateriais;</p>	<p>Material 5: Cartilha para os/as PCTRAMA, em formato de áudio e/ou audiovisual e/ou escrita, e se escrita deve ser disponibilizada nas versões digital e impressa, comunicando a caracterização sócio-histórica e cartorial dos PCTRAMA, o processo de diagnóstico dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA, elaborado no Produto 4 – Relatório Parcial 4, e apresentando propostas de categorização dos danos as PCTs em diálogo com Matrizes de Reparação já existentes (Mariana, Barra Longa). Deve informar que a categorização dos danos, extensão, e dimensão de reversibilidade as PCTs, será finalizada no Produto 6 – Relatório Final 6. Este produto será utilizado nos espaços participativos da AEDAS, conforme o item 6.4 deste Termo de Referência.</p>	<p>140 dias após a assinatura do contrato.</p>
<p>Produto 06 – Relatório Final ao que tange o tema dos Povos e Comunidades Tradicionais PCTs, e especialmente aos PCTRAMA</p>	<p>Relatório Final 6: Relatório que apresenta os resultados finais do estudo realizado pela Consultoria, no âmbito dos danos aos aspectos sociais e culturais dos PCTRAMA contendo o aprofundamento da análise de dados, apontando para recorrências, regularidades e linhas interpretativas, o relatório tem de apresentar as narrativas com base nas categorias e relatos coletados durante o trabalho de campo e fundamentadas criticamente à luz de esquemas conceituais consolidados, desta forma visa constituir evidências para subsidiar o diagnóstico acerca dos danos dos PCTRAMA aos bens culturais materiais e imateriais e municiar possíveis medidas judiciais. Sendo assim, o Relatório Final 6, deve propor a categorização, extensão e possibilidades de reversibilidade dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA. Tendo em vista a linguagem técnica e científica, deve-se expor a análise integrada que correlacione os dados levantados pela Consultoria, considerando e relacionando: a) Metodologia: construção de instrumentais de pesquisa, coleta de dados e informações, análise dos dados, classificação dos danos (elaborado no Produto 2 – Relatório 2); b) Histórico das PCTs: caracterização sócio-histórica e cartorial dos PCTRAMA (elaborada no Produto 3 – Relatório 3); c) Diagnóstico: diagnóstico dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA</p>	<p>180 dias após a assinatura do contrato.</p>

	<p>(elaborado no Produto 4 – Relatório Parcial 4)); d) Diretrizes: dos parâmetros e diretrizes de reparação integral para os PCTRAMA, formuladas em diálogo com Matrizes de Reparação já existentes (Mariana, Barra Longa, entre outras) (elaborado no Produto 4 – Relatório 4); e) Conclusões; f) Referências Bibliográficas; g) Equipe Técnica Responsável, outros itens que a Consultoria em conjunto com a equipe da AEDAS julgarem ser relevante. Este produto deve vir acompanhado de material informativo, em formato escrito e/ou em áudio e/ou em audiovisual, que seria uma entrega na sequência e forma de comunicação desse processo aos PCTRAMA. Este produto será utilizado nos espaços participativos da AEDAS, conforme o item 6.4. deste Termo de Referência.</p>	
--	--	--

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

9.1. Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de 180 dias para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

9.2. O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos itens e nota fiscal válida, conforme detalhado abaixo:

9.2.1. Etapa 01 – **Pagamento de 20%** do valor total, após a entrega dos **Produtos 1 e 2;**

9.2.2. Etapa 03 – **Pagamento de 20%** do valor total, após entrega dos **Produtos 3;**

9.2.3. Etapa 03 – **Pagamento de 15%** do valor total, após entrega dos **Produtos 4;**

9.2.4. Etapa 04 – **Pagamento de 20%** do valor total, após entrega dos **Produtos 5;**

9.2.5. Etapa 05 – **Pagamento de 25%** do valor total, após entrega do **Produto 6**

Tabela de Pagamentos:

Produtos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Produto 1	20%					
Produto 2						
Produto 3		20%				
Produto 4				15%		

Produto 5					20%	
Produto 6						25%

9.3. O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos produtos de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS. O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de nota fiscal correspondente a cada etapa do pagamento.

9.4. As minutas dos relatórios solicitados enquanto produtos da presente consultoria serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato de PDF por e-mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS para que possam receber e avaliar se estão de acordo com o contratado.

9.5. As minutas dos relatórios solicitados poderão ser recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aprovação em duas etapas (conforme item 6.5), que deve acontecer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.6. Caso os relatórios entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que deve ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total ou parcial, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, ou qualquer uma de suas cláusulas, em especial a de sigilo, poderá implicar a CONTRATADA multa no valor de 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

11.2. Fica reservado à AEDAS o direito de solicitar outros documentos, informações, adequações e elucidações, não previstas neste termo e na cotação (anexo I) para confirmar informações da proposta/cotação apresentada, bem como antecipar ou prorrogar os prazos neste estabelecidos.

11.3 A participação neste processo de cotação e a apresentação de proposta/cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior, bem como contratar apenas parte do serviço ou de prorrogar os prazos estabelecidos neste termo de referência.

11.4 Ao participar deste processo com o envio de proposta/cotação, as Pessoas Jurídicas declaram possuir independência técnica, financeira e institucional em relação à Empresa Vale S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

12.1.1. A AEDAS poderá solicitar da pessoa jurídica todas as certidões negativas de débitos - CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

12.2. Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

12.3. As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS, do projeto de Assessoria Técnica Independente aos atingidos e atingidas em razão do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na Região 2 - Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, São Joaquim de Bicas, mais o município de Mateus Leme para a democratização das decisões relativas à reparação integral das perdas e danos.

12.4. Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos, bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

12.5 As atividades da CONTRATADA que envolverem direta ou indiretamente seres humanos deverão atender aos fundamentos éticos da pesquisa, conforme Resolução n. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde. A CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de submissão do Plano de Trabalho à avaliação de Conselho de Ética em Pesquisa ficando, no caso de submissão, o acompanhamento e trâmites sob sua responsabilidade.

12.6 A proposta, bem como a sua execução, deverá contemplar:

- a. o respeito ao participante do estudo em sua dignidade e autonomia, reconhecendo sua vulnerabilidade, assegurando sua vontade de contribuir e permanecer, ou não, na pesquisa, por intermédio de manifestação expressa, livre e esclarecida;
- b. a ponderação entre riscos e benefícios, tanto conhecidos como potenciais, individuais ou coletivos, comprometendo-se com o máximo de benefícios e o mínimo de danos e riscos;
- c. a garantia de que danos previsíveis serão evitados;
- d. a busca pelo prevalectimento dos benefícios esperados sobre os riscos e/ou desconfortos previsíveis com a realização do estudo;
- e. a utilização dos métodos adequados para responder às questões estudadas, especificando-os;

- f. a obtenção de consentimento livre e esclarecido do participante da pesquisa e/ou seu representante legal, inclusive nos casos das pesquisas que, por sua natureza, impliquem justificadamente, em consentimento a posteriori;
- g. a garantia dos recursos humanos e materiais necessários que garantam o bem-estar do participante da pesquisa, devendo o CONTRATADO contar com técnicos/as com capacidade profissional adequada para desenvolver sua função no projeto proposto;
- h. os procedimentos que assegurem a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização dos participantes da pesquisa, garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, inclusive em termos de autoestima, de prestígio e/ou de aspectos econômico-financeiros;
- i. respeitar sempre os valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos, como também os hábitos e costumes, quando as pesquisas envolverem comunidades;

12.7 A CONTRATADA deverá elaborar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido; elaborar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, quando cabível; desenvolver o projeto conforme delineado; elaborar e apresentar os relatórios e produtos conforme as etapas especificadas neste Termo; promover as devidas adequações e retificações da proposta de trabalho e Termo de Consentimento solicitadas pela CONTRATANTE;

12.8 A CONTRATANTE deverá ser informada de todos os fatos relevantes que alterem o curso normal dos serviços por ela contratados, bem como de riscos e obstáculos à realização dos levantamentos e análises de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

13.1. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência, conforme disposto anteriormente.

13.2. A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratada e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação

à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) conforme recomendação dos órgãos de saúde diante do cenário da pandemia derivado da COVID-19.

13.3. O envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou, ainda, contratar parte dele.

13.4. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS

13.5. No momento da celebração de contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

13.5.1. Ter pelo menos 1 ano de existência jurídica/legal e objeto social compatível com as exigências apresentadas neste Termo de Referência.

13.5.2. Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

13.5.3. Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal.

13.5.4. Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

13.6. A Pessoa Jurídica Contratada está ciente de que o pagamento pelos serviços, objetos desse contrato advém de fonte externa à contratante e qualquer impedimento para o recebimento desse recurso, pela CONTRATANTE, pode implicar na suspensão e até rescisão unilateral do contrato, pela contratante, sem que isso gere multa ou

qualquer despesa para a AEDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO

14.1. A pessoa jurídica deverá apresentar em sua proposta cláusula de sigilo, estando ciente de que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo ser utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONFLITO DE INTERESSES

15.1. A Pessoa Jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com os Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

15.2. O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar à CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A pessoa jurídica deverá apresentar na proposta seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO

17.1 A proposta de cotação deverá conter:

17.1.1. Termo de Cotação anexo a essa proposta preenchido com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

17.1.2. Deverá ser anexada ao Termo de Cotação preenchido currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente, informações acerca de quem coordenará os trabalhos e os comprovantes dos respectivos registros em conselhos de classe do coordenador/a do estudo.

17.1.3. O Plano de Trabalho completo da consultoria deve contemplar a descrição das etapas e atividades para realização dos produtos; aspectos gerais da proposta metodológica inicial; cronograma físico da proposta; organograma da equipe técnica alocada por função. O Plano de Trabalho completo é parte dos produtos a serem apresentados após a contratação da consultoria. Deverá ser apresentado como parte do segundo produto previsto nesse Termo de Referência, após a aprovação da AEDAS.

17.1.4. O Orçamento Resumido deve explicitar o valor total de cada produto e o preço global e constar em Termo de Cotação.

17.1.5. A proposta técnica constante em Termo de Cotação deverá atender às condições do Termo de Referência, ser assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica.

17.1.6. Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

17.1.7. No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, fica a critério da AEDAS selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

17.1.8. O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico: [i contratos.r2@aedasmg.org](mailto:contratos.r2@aedasmg.org), aos cuidados de Luiz Otávio Ribas e Andreyra Lira, no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, contados após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS, e deve atender ao seguinte procedimento:

- a) Os documentos devem ser enviados em no máximo 03 (três e-mails), salvos em PDF, em pasta zipada e digitalizados, de preferência todos os documentos em uma única pasta.
- b) Documentos enviados pelo google drive não serão recebidos.
- c) também não serão recebidos documentos enviados após 23h59 do dia do vencimento do envio da proposta

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

18.1 A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado, de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas.

18.2 A contratação objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de R\$:430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA, caso necessite de idas a campo, deverá estar ciente de que, dependendo da atualização dos protocolos de saúde vigentes e consensuados com as pessoas atingidas e poder público dos municípios relacionados à pandemia da COVID-19, será demandada a se deslocar para o município, bem como, possivelmente, paralisar ou retomar atividades em campo, ficando a mesma responsável pelos custos de sua estadia e deslocamento e demais despesas.

19.1.1. De acordo com os protocolos de segurança vigentes, a contratada deverá respeitar a quarentena de não menos que 14 dias de isolamento social antes do início das atividades em campo. Os 14 dias de isolamento e quarentena não são argumentos para autorização de atraso na entrega de produtos.

19.1.2. Caso os Órgãos Públicos federais, estaduais e/ou municipais, bem como organizações nacionais e/ou internacionais de saúde; Coordenação de Acompanhamento Metodológico e Finalístico, executada pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG no âmbito da calha do Paraopeba ou as Instituições de Justiça recomendem a paralisação das atividades ou medidas de isolamento social que impeçam a continuidade das atividades desta consultoria, sobretudo atividades de campo, o contrato poderá ser suspenso ou até rescindido, sem que gere ônus para a CONTRATANTE, podendo as atividades serem retomadas, a qualquer momento, na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no instrumento que regulamentar a suspensão do mesmo sendo que, no caso de retomada, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da suspensão, sem que isso altere os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de

vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão.

19.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato, exceto com autorização expressa da CONTRATANTE, bem como toda e qualquer mudança que for feita em sua equipe, após a aprovação da proposta, deverá ser comunicada à contratante e seguirá as exigências deste TR.

19.2.1. Não haverá nenhum vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas pela CONTRATADA na execução das atividades previstas neste TR.

19.2.2. A CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada, sejam responsabilidades civil, trabalhistas ou penais, nem deverá arcar com nenhum ônus em decorrência de eventual subcontratação realizada pela CONTRATADA e prevista para desenvolvimento da consultoria.

19.2.3. Os prazos de entregas dos produtos previstos neste TR não poderão ser alterados por problemas relacionados à relação da CONTRATADA com suas subcontratadas para realização das coletas, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE.

19.2.4. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por eventuais ônus causados pelas eventuais subcontratações que se fizerem necessárias durante a execução do contrato, estando as subcontratadas estarem, ainda, submetidas as mesmas regras de sigilo da CONTRATADA.

19.3. O resultado desse processo de seleção/cotação será divulgado no site da AEDAS, isto é, no mesmo local de publicação deste TR, informando o nome da pessoa jurídica selecionada.

19.2. Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo do presente Termo de referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico contratos.r2@aedasmg.org, aos cuidados de Luiz Otávio Ribas, de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2021.

ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

DA COTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO DE DOCUMENTAL E DOS DANOS DOS POVOS E COMUNIDADES DE TRADIÇÃO RELIGIOSA ANCESTRAL DE MATRIZ AFRICANA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO NA REGIÃO 2 DA BACIA DO RIO PARAPEBA**, composta pelos municípios Betim, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, São Joaquim de Bicas, nos termos do Termo de Referência n. 05/2021 da Assessoria Técnica Independente da Bacia do Paraopeba na Região 02:

1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO		
Empresa/Cooperativa e/ou instituição		
CNPJ		
Endereço completo		
Telefone Fixo: _____	Celular _____	E-mail _____
Validade do orçamento		
Responsável Legal		
Técnica a ser utilizada		
PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR DO PRODUTO - R\$
Produto 01 - Relatório I: Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da Consultoria Especializada;	Relatório da reunião de apresentação do projeto da AEDAS à equipe da consultoria especializada. Será realizada uma reunião inicial para estabelecimento das diretrizes metodológicas de execução do serviço e de relacionamento com a equipe da AEDAS e coordenações vinculadas ao trabalho direto com essas comunidades, estabelecendo a periodicidade de entregas e reuniões de acompanhamento por parte das Equipes da AEDAS. Sendo necessário, poderá ser realizada mais de uma reunião com esta finalidade.	

<p>Produto 02 - Proposta metodológica das etapas para a execução da Consultoria;</p>	<p>Apresentação do Planejamento e Metodologia para execução de todos os objetivos e entrega dos produtos explicitados no presente Termo de Referência.</p>	
<p>Produto 03 - Relatório II - Diagnóstico da situação documental das UTTs PCTRAMA</p>	<p>Relatório 3: Relatório descritivo e analítico contendo o resultado do levantamento, sistematização e análise da situação documental e registral das Unidades Territoriais Tradicionais – UTT, utilizadas pelos Povos e Comunidades de Tradição Religiosa Ancestral de Matriz Africana – PCTRAMA, dispendo da caracterização sócio-histórica dos PCTRAMA e contendo um esforço cartorial, com a produção de mapas com a localização destas UTT e pontos de referências nos territórios e/ou municípios a serem entregues impresso em cada UTT. Este produto deve vir acompanhado de material informativo, em formato escrito e/ou em áudio e/ou em audiovisual, com linguagens acessíveis, que serão entregues na sequência aos PCTRAMA como forma de comunicação desse processo. Este produto será utilizado nos espaços participativos da AEDAS, conforme o item 6.4. deste Termo de Referência.</p>	
<p>Produto 04 – Relatório Parcial do Diagnóstico dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA;</p>	<p>Relatório Parcial 4: Relatório do diagnóstico dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA, contendo a análise de dados primários dos danos cruzando com os dados secundários, considerando também os dados da AEDAS coletados junto aos PCTRAMA, bem como documentos elaborados pelas Instituições de Justiça - IJs, além de documentos elaborados pela própria Consultoria, apresentando propostas de categorização dos danos aos Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs em diálogo com Matrizes de Reparação já existentes (Mariana, Barra Longa, entre outras). Neste diagnóstico será fundamental ter o levantamento das narrativas dentro de metodologia científica, que embasa a categorização de danos, extensão, reversibilidade a estes Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), a ser finalizada no Produto 6 – Relatório Final 6. A Cartilha, em formato escrito e/ou em áudio e/ou em audiovisual, seria uma entrega na sequência e forma de comunicação desse processo aos PCTRAMA. Este produto será utilizado nos espaços participativos da AEDAS, conforme o item 6.4 deste Termo de Referência.</p>	

<p>Produto 05 - Cartilha para os PCTRAMA, comunicando a caracterização sócio-histórica e cartorial, e o diagnóstico dos danos materiais e imateriais;</p>	<p>Material 5: Cartilha para os/as PCTRAMA, em formato de áudio e/ou audiovisual e/ou escrita, e se escrita deve ser disponibilizada nas versões digital e impressa, comunicando a caracterização sócio-histórica e cartorial dos PCTRAMA, o processo de diagnóstico dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA, elaborado no Produto 4 - Relatório Parcial 4, e apresentando propostas de categorização dos danos as PCTs em diálogo com Matrizes de Reparação já existentes (Mariana, Barra Longa). Deve informar que a categorização dos danos, extensão, reversibilidade as PCTs, será finalizada no Produto 7 - Relatório Final 7. Este produto será utilizado nos espaços participativos da AEDAS, conforme o item 6.4 deste Termo de Referência.</p>	
<p>Produto 06 - Relatório final, ao que tange o tema dos Povos e Comunidades Tradicionais PCTs, e especialmente aos PCTRAMA</p>	<p>Relatório Final 6: Relatório que apresenta os resultados finais do estudo realizado pela Consultoria, no âmbito dos danos aos aspectos sociais e culturais dos PCTRAMA contendo o aprofundamento da análise de dados, apontando para recorrências, regularidades e linhas interpretativas, o relatório tem de apresentar as narrativas com base nas categorias e relatos coletados durante o trabalho de campo e fundamentadas criticamente à luz de esquemas conceituais consolidados, dessa forma visa constituir evidências para subsidiar o diagnóstico acerca dos danos dos PCTRAMA aos bens culturais materiais e imateriais e municiar possíveis medidas judiciais. Sendo assim, o Relatório Final 6, deve propor a categorização, extensão e possibilidades de reversibilidade dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA. Tendo em vista a linguagem técnica e científica, deve-se expor a análise integrada que correlacione os dados levantados pela Consultoria, considerando e relacionando: a) Metodologia: construção de instrumentais de pesquisa, coleta de dados e informações, análise dos dados, classificação dos danos (elaborado no Produto 2 - Relatório 2); b) Histórico das PCTs: caracterização sócio-histórica e cartorial dos PCTRAMA (elaborada no Produto 3 - Relatório 3); c) Diagnóstico: diagnóstico dos danos materiais e imateriais aos PCTRAMA (elaborado no Produto 4 - Relatório Parcial 4)); d) Diretrizes: dos parâmetros e diretrizes de reparação integral para os PCTRAMA, formuladas em diálogo com Matrizes de Reparação já existentes (Mariana, Barra Longa, entre outras) (elaborado no Produto 4 - Relatório 4); e) Conclusões; f) Referências Bibliográficas; g) Equipe Técnica Responsável, outros itens que a Consultoria em conjunto com a equipe da AEDAS julgarem ser relevante. Este produto deve vir acompanhado de material informativo, em formato escrito e/ou em áudio e/ou em audiovisual, que seria uma entrega na sequência e forma de comunicação desse processo aos PCTRAMA. Este produto será utilizado nos espaços participativos da AEDAS, conforme o item 6.4. deste Termo de Referência.</p>	
<p>VALOR TOTAL</p>		

1. DEMAIS CONDIÇÕES

- 1.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento elaborado pela pessoa jurídica com informações complementares sobre o orçamento.
- 1.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega do produto, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato.
- 1.3. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, a documentação solicitada para a contratação.
- 1.4. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se do direito de fazer nova cotação, contratar os serviços em momento posterior ou apenas parte deles.
- 1.5. Os prazos para entrega dos produtos poderão sofrer alterações para adequar-se ao plano de trabalho e a vigência do projeto em questão.
- 1.6. O orçamento deve ter validade de, pelo menos, 60 (sessenta) dias.

Carimbo com CNPJ e assinatura

Belo Horizonte, xxxx de 2021